



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPECAETÁ - BA

TERÇA- FEIRA – 16 DE JANEIRO DE 2024 - ANO VI – EDIÇÃO Nº 11

Edição eletrônica disponível no site www.pmipecaeta.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPECAETÁ PÚBLICA:

- **DECRETO Nº 103/2024:** FICA DETERMINADO O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR -PAD Nº 001/2023, TENDO EM VISTA QUE A SERVIDORA LUCI HERDESTI SILVA PIRES.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Elcydes Piaggio de Oliveira Júnior
- Rua Vivaldo Reis, 02, Ipecaetá – Ba
- Tel: 75 3685-2113



Edição eletrônica disponível no site www.pmipecaeta.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

DECRETO Nº 103/2024

De: 16 de janeiro de 2024

“Determina o arquivamento do Processo Administrativo PAD nº 001/2023 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPECAETÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme determina o artigo 37 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo nos Autos do PAD nº 001/2023 que concluiu pela perda superveniente do objeto, haja vista o pedido de exoneração apresentado pela servidora investigada no curso do processo,

CONSIDERANDO o teor do Decreto n. 238/2023 que estabeleceu a exoneração da servidora investigada a pedido desta,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar -PAD n. 001/2023, tendo em vista que a servidora **LUCI HERDESTI SILVA PIRES, matrícula n. 1015126**, apresentou pedido de exoneração do cargo de nutricionista no curso do processo, antes do julgamento do referido PAD, que culminou no Decreto n. 238/2023, bem como na perda superveniente do seu objeto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2024

Elcydes Piaggio de Oliveira Junior
Prefeito Municipal